INDICAÇÃO Nº 19/2018

Instituição de Lei “ficha limpa” municipal na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja instituída Lei “ficha limpa” municipal na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos do anteprojeto.

A Lei da Ficha Limpa revelou-se como exemplo do exercício de cidadania, na medida que demostrou a insatisfação do povo com a permanência de pessoas com condenações judiciais na gestão de cargos públicos. Desta forma entende se como legitima a utilização dos mesmos critérios em âmbito municipal para evitar o acesso dos chamados “Fichas sujas” aos cargos de provimento em comissão.

A restrição deverá atingir pessoas que, por exemplo, almejam ocupar cargos de Secretários Municipais, ordenadores de despesas, diretores de empresas municipais, sociedades de economia mista, fundações e autarquias do Município, demais cargos em comissão do Poder Executivo.

A Ficha Limpa apresenta avanços no combate a corrupção por meio da probidade administrativa, desta forma, gerando tranquilidade e confiança do cidadão para com a administração pública.

Em razão do exposto, encaminha-se ao Chefe do poder Executivo, visando a concretização do princípio da ficha limpa acima referido, o Anteprojeto de Lei que trata da execução da Lei Ficha Limpa.

SALA DAS SESSÕES, 31 de janeiro de 2018.

OLINDA FIORENTIN